

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: yyezb8gt SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 02/02/2021 Projeto de lei nº 43/2021 Protocolo nº 222/2021 Processo nº 61/2021</p>	
<p>Autor: Dep. Sebastião Rezende</p>		

Dispõe sobre a implantação e instalação de microfones, alto falantes e amplificadores, fixos ou portáteis, em todas as salas de aula da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O Governo do Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Educação, deverá disponibilizar sistema de sonorização por microfones, alto-falantes e amplificadores, fixos ou portáteis em todas as salas de aula para o corpo docente.

Art. 2º Fica autorizado ao Órgão Competente do Estado, a firmar a parceria com a iniciativa privada para o fornecimento, em parte ou total, do material necessário para a instalação e implantação do sistema adequado nas unidades de ensino.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei de acordo com o disposto no art. 38-A da Constituição Estadual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa implantar um mecanismo nas Escolas Públicas do Estado de Mato Grosso, com a finalidade de auxiliar o professor na sala de aula a ter uma melhor qualidade, bem como produtividade no seu trabalho.

O Professor que tem sua voz como principal ferramenta de trabalho, necessita de suporte que facilite a condução de seu conhecimento didático aos seus alunos, e essa tarefa, no dia-a-dia, é extremamente estafante e desgastante por diversos fatores: seja por indisciplina ou excesso de alunos nas salas de aula, seja por barulho gerado por fatores externos, como escolas localizadas em avenidas ou ruas de grande



movimento, o que leva esses profissionais a forçar em demasia a sua voz, gerando patologias graves em suas cordas vocais.

Não é nada fácil dar aula o dia inteiro contando com a força da garganta, agravado pelo fato que de um modo geral, os alunos não primam pelo silêncio nas salas de aula. Devemos salientar que construção da maioria das escolas estaduais é antiga e a acústica não é adequada.

O uso de microfone não afastará os atendimentos individualizados que são dados aos alunos em sala. O professor que é o mediador no processo de aprendizagem e sendo assim, saberá utilizar esse instrumento adequadamente, tornando o resultado de seu trabalho mais eficaz.

É também fato que o número reduzido de alunos em sala e a adequação da acústica seriam a medida totalmente eficaz, mas devemos pensar na realidade que existe. Devemos continuar lutando por essa causa e assim que a situação que justifica o uso seja resolvida, pode-se suspender o uso. A saúde do professor e a melhoria no processo de ensino e aprendizagem são urgentes e necessárias.

A implantação do uso de microfones nas salas de aulas da Rede Pública Estadual cabe como medida emergencial, já que a adequação de um número reduzido de alunos em sala de aula é um processo mais lento decorrente de construções de novos prédios e contratação de mais professores. Qualquer medida a favor na melhoria da qualidade do ensino para as crianças e adolescentes vai ao encontro da vontade pública, tanto de governantes como do povo.

Outra situação a ser pensada é que o profissional que hoje compõe a Rede Pública de Ensino do nosso Estado trabalha em sua maioria jornada duplas, às vezes triplas e sua saúde certamente está sendo afetada.

Por fim, sabe-se que há uma busca na melhoria da qualidade do ensino público, esta lei certamente irá ao encontro desse objetivo.

Isto posto, visando melhorar as condições de trabalho desses essenciais profissionais da Área da Educação de nosso Estado, gerando uma melhor qualidade de ensino aos nossos alunos e, para isso, contamos com o apoio dos Nobres Parlamentares para aprovação desta propositura.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 02 de Fevereiro de 2021

Sebastião Rezende
Deputado Estadual